

LEI Nº 1.184/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO DE VALORES, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 023/2021, QUE AUTORIZOU O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE USINA DE ASFALTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, POR MEIO DAS LEIS MUNICIPAL Nº 1.149/2023, 1.133/2022 E 758/2011, PARA FINS DE APORTE FINANCEIRO E RATEIO DE DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica aprovado e autorizado o repasse de valor de aporte financeiro do Município, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL-CVC, estabelecido em assembleia entre os participantes do Programa da Usina de Asfalto, consistente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único. O valor constante no *caput* deste artigo será pago à vista ou de forma parcelada, em até seis (06) parcelas mensais iguais e sucessivas, improrrogáveis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, sendo autorizada a suplementação se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC, 15 de abril de 2024.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

IVAN TONINI.
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento